

**CONCURSO PÚBLICO
CADERNO DE ENCARGOS**

O presente caderno de encargos contém 14 páginas, todas numeradas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Promotorres E.M., na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, em sua reunião de 26/03/2025.

Torres Vedras, 26 de março de 2025

O Conselho de Administração

**Caderno de Encargos – Adjudicação Espaços para a instalação dos Divertimentos e Jogos na
Feira de São Pedro de 2025**

Cláusula 1

(Objeto)

- 1- O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir nos contratos a celebrar, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis em vigor, no âmbito do concurso, por lotes, que tem por objeto a utilização dos **Adjudicação Espaços para a instalação dos Divertimentos e Jogos na Feira de São Pedro de 2025**, nos locais previstos na planta anexa, e pelo preço base abaixo indicado, ao qual acresce IVA à taxa legal:

DIVERTIMENTOS ADULTO

Lote nº 1 Pista de Automóveis medidas s/ cabine (máx.60m x 14m e min.40m x 14m):	€ 26.620,00
Lote nº 2 Simulador (máx.8m x 14m):	€ 2.420,00
Lote nº 3 Divertimento tipo Palácio do Riso (máx.20m x 12m):.....	€ 2.420,00
Lote nº 4 Divertimento tipo Montanha Russa ou Lagarta (máx.32 x 13m)	€ 5.445,00
Lote nº 5 Roda Gigante (máx.14m x 10m);.....	€ 2.500,00
Lote nº 6 Divertimento em altura com looping tipo The King (máx.17m x 17m):.....	€ 5.445,00
Lote nº 7 Divertimento tipo Snow Dance (máx.17m x 17m):.....	€ 5.445,00
Lote nº 8 Divertimento tipo King of Dance (máx.17m x 17m):.....	€ 5.445,00
Lote nº 9 Divertimento em altura tipo Transformer (máx.17m x 14m):	€ 5.445,00
Lote nº 10 Divertimento tipo Canguru (máx.17m de diâmetro):.....	€ 5.445,00

Lote nº 11 Carrossel (máx.19m diâmetro):€ 4.537,50

DIVERTIMENTOS INFANTIL

Lote nº 12 Pista de automóveis (máx.15m x 10m):.....€ 6.050,00

Lote nº 13 Divertimento tipo Rally das Montanhas (máx.13m x 7m):.....€ 2.117,50

Lote nº 14 Divertimento tipo Canguru (máx.10m diâmetro):€ 2.117,50

Lote nº 15 Divertimento tipo Barquinhos (máx.6m x 6m):.....€ 2.117,50

Lote nº 16 Carrossel (máx.9m x 9 m):.....€ 2.117,50

Lote nº 17 Divertimentos tipo Camas elásticas (máx.8m x 8m):€ 1.210,00

Lote nº 18 Divertimento tipo Samba Baloon (máx.9m x 9m):€ 2.117,50

Lote nº 19 Divertimento diferente dos outros lotes a concurso (máx12m x 7m):.....€ 2.117,50

JOGOS TIPO OU EQUIVALENTE DE PERICIA / PRÉMIOS

Lote nº 20 Jogo até 8m lineares (inclui lança, aberturas laterais e cabine):.....€ 605,00

Lote nº 21 Jogo até 8m lineares (inclui lança, aberturas laterais e cabine):.....€ 605,00

Lote nº 22 Jogo até 8m lineares (inclui lança, aberturas laterais e cabine):.....€ 605,00

Lote nº 23 Jogo até 12m lineares (inclui lança, aberturas laterais e cabine):.....€ 1.210,00

Lote nº 24 Jogo até 4m lineares (inclui lança, aberturas laterais e cabine):.....€ 275,00

Lote nº 25 Jogo até 8m lineares (inclui lança, aberturas laterais e cabine):.....€ 605,00

Lote nº 26 Jogo até 8m lineares (inclui lança, aberturas laterais e cabine):.....€ 605,00

Lote nº 27 Tombola 14m lineares (inclui lança, aberturas laterais e cabine):.....€ 1.210,00

- 2- As dimensões máximas acima mencionadas devem ser rigorosamente cumpridas, sendo o seu incumprimento fundamento para exclusão da proposta ou em caso de adjudicação, não ser permitida a instalação do divertimento ou do jogo, não havendo em qualquer das situações direito a indemnização ou devolução das quantias pagas.
- 3- Para efeitos de diâmetro, apenas se considera o divertimento e a cabina exterior.
- 4- Por motivos de força maior, as localizações dos divertimentos previstas na planta em anexo, podem ser alteradas pela **Promotorres, EM**, não configurando estas alterações direito a indemnização ou redução do preço.
- 5- No caso previsto no número anterior, considera-se que ao proceder à instalação da Estrutura no novo local, o adjudicatário aceita a nova localização, não configurando essa realocação direito a indemnização ou redução do preço.
- 6- A atribuição do espaço será válida para o período da Feira de S. Pedro 2025, que decorre entre as **19h00 do dia 26 de junho e as 23h59 horas do dia 6 de julho de 2025.**

Cláusula 2ª

(Medidas Estruturas)

- 1) As dimensões máximas acima mencionadas devem ser rigorosamente cumpridas, sendo o seu incumprimento fundamento para exclusão da proposta ou em caso de adjudicação, não ser permitida a instalação da Estrutura/ Equipamento, não havendo em qualquer das situações direito a indemnização ou devolução das quantias pagas.
- 2) Não são igualmente permitidas instalações de estruturas adjacentes ou envolventes aos Espaços em causa no presente concurso público, sob pena da Promotorres E.M. poder vir a exigir indemnização.



Cláusula 3ª

(Contrato)

- 1) Os contratos são reduzidos a escrito e compostos pelo respetivo clausulado contratual e o seu anexo.
- 2) Os contratos a celebrar integram ainda os seguintes documentos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3) Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4) Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99 do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4ª

(Energia)

- 1) Durante o período da Feira de São Pedro de 2024 a **Promotorres, EM** não fornece energia elétrica, sendo expressamente proibida a ligação elétrica das Estruturas à rede pública, devendo o adjudicatário assegurar a suas expensas o fornecimento de energia através de gerador
- 2) Caso seja detetada alguma ligação em desconformidade com o previsto no número anterior, cessará de imediato a adjudicação, ficando o adjudicatário impedido de manter a Estrutura/Equipamento em funcionamento, sem direito a indemnização ou devolução das quantias já pagas.

Cláusula 5ª

(Horário de funcionamento)

- 1) A atribuição do espaço será válida para o período da Feira de São Pedro de 2025, que decorre entre as 19h00 do dia 26 de junho e as 23h59 horas do dia 6 de julho de 2025.
- 2) A montagem poderá ser efetuada a partir do dia 20 de junho de 2025 e a desmontagem terá de estar efetuada até ao dia 9 de julho de 2025, sob pena de a Promotorres, EM aplicar uma sanção pecuniária de €250,00 por cada dia de atraso.
- 3) O horário dos divertimentos prolongar-se-á 1 hora, após o encerramento da Área de Exposição, sem música, a saber:

		Área de Exposição	Bares, Tasquinhas e Divertimentos
5ª f	26/jun	19h00 às 24h00	19h00 às 01h00
6ª f	27/jun	19h00 às 01h00	19h00 às 02h00
sáb.	28/jun	15h00 às 01h00	15h00 às 02h00
dom.	29/jun	15h00 às 24h00	15h00 às 01h00
2º f	30/jun	19h00 às 24h00	19h00 às 01h00
3ª f	01/jul	19h00 às 24h00	19h00 às 01h00
4ª f	02/jul	19h00 às 24h00	19h00 às 01h00
5º f	03/jul	19h00 às 24h00	19h00 às 01h00
6ª f	04/jul	19h00 às 01h00	19h00 às 02h00
sáb.	05/jul	15h00 às 01h00	15h00 às 02h00
dom.	06/jul	15h00 às 24h00	15h00 às 01h00

Cláusula 6ª

(Preço base)

O preço base, por lote, sem IVA incluído, que será :

DIVERTIMENTOS ADULTO

Lote nº 1 - € 26.620,00

Lote nº 2 - €2.420,00

Lote nº 3 - €2.420,00

Lote nº 4 - €5.445,00

Lote nº 5 - €2.500,00

Lote nº 6 - € 5.445,00

Lote nº 7 - € 5.445,00

Lote nº 8 - €5.445,00

Lote nº 9 - € 5.445,00

Lote nº 10 - € 5.445,00

Lote nº 11 - € 4.537,50

DIVERTIMENTOS INFANTIL

Lote nº 12 - €6.050,00

Lote nº 13 - € 2.117,50

Lote nº 14 - € 2.117,50

Lote nº 15 - € 2.117,50

Lote nº 16 - € 2.117,50

Lote nº 17 - € 1.210,00

Lote nº 18 - € 2.117,50

Lote nº 19 - €2.117,50

JOGOS TIPO OU EQUIVALENTE DE PERICIA / PRÉMIOS

Lote nº 20 - €605,00

Lote nº 21 - €605,00

Lote nº 22 - €605,00

Lote nº 23 - €1.210,00

Lote nº 24 - €275,00

Lote nº 25 - €605,00

Lote nº 26 - € 605,00

Lote nº 27 - €1.210,00

Clausula 7ª

(Normas de funcionamento e obrigações do adjudicatário)

- 1) É obrigatória a presença de um elemento da entidade responsável pela exploração do espaço/estrutura, aquando das vistorias previamente agendadas pela **Promotorres EM**.
- 2) O adjudicatário deve ter e manter em vigor todas as licenças necessárias ao exercício da atividade respetiva.
- 3) O adjudicatário terá de cumprir todas as normas legais em matéria de higiene e saúde pública.
- 4) O adjudicatário terá que cumprir todas as normas legais em matéria de saúde, segurança e higiene no trabalho.
- 5) O adjudicatário não poderá dar à área ocupada uso diverso daquele para o qual a mesma foi cedida, sob pena de indemnizar a Promotorres. E.M.
- 6) O adjudicatário não poderá praticar quaisquer atos ou atividades, ainda que no âmbito da atividade desenvolvida, que possam prejudicar as instalações do Evento Feira de São Pedro de 2025 e dos seus utilizadores;
- 7) O adjudicatário deverá manter a sua área permanentemente asseada e em bom estado de conservação.
- 8) O adjudicatário deverá prestar à **Promotorres E.M.** todas as informações que lhe sejam solicitadas sobre a sua atividade;
- 9) O adjudicatário deverá contratar e manter todos os seguros legalmente exigidos ao exercício da sua atividade, e de responsabilidade civil.

- 10) O adjudicatário deverá assegurar a qualificação do pessoal que no Espaço preste o serviço, assegurando todos os direitos laborais, designadamente os contratos de acidente de trabalho;
- 11) O adjudicatário é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao estabelecimento e ao seu pessoal, bem como pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações e a terceiros.
- 12) O adjudicatário poderá ter de indemnizar a **Promotorres, E.M.** operadores ou qualquer terceiro por prejuízos que, diretamente ou através de qualquer pessoa ou equipamento utilizados no exercício da sua atividade ou por causa dela, sejam causados;
- 13) A Entidade Adjudicante ficará isenta de toda a responsabilidade em caso de incêndio, furto ou desaparecimento de material, mobiliário, utensílios, mercadoria ou valores existentes nos Espaços / Lotes aqui em causa.
- 14) O Adjudicatário, deverá efetuar o contrato de seguro necessário e adequado à cobertura dos riscos referidos no número anterior, bem como outros previstos na lei, cuja apólice deverá ser exibida na data da celebração do contrato.
- 15) Após desmontagem das estruturas, assegurar a remoção e correto encaminhamento de todos os resíduos que se encontrem no local.
- 16) O adjudicatário fica obrigado a cumprir todas as medidas de segurança definidas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;
- 17) O adjudicatário obriga-se ao cumprimento da legislação em vigor, designadamente a legislação de segurança contra incêndios, considerando o Decreto-Lei n.º 220/ 2008 de 12 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei 224/ 2015, de 9 de Outubro, e demais legislação aplicável, sendo expressamente proibido a existência de material decorativo inflamável.

Cláusula 8ª

(Prazos e Condições)

- 1) As propostas deverão ser enviadas por correio para Promotorres E.M, APARTADO 76, 2564-909 TORRES VEDRAS ou poderão ser entregues em mão na sede da empresa sita na Av. Tenente Coronel João Luís de Moura, Edifício Mercado Municipal, Loja A, Cave, em Torres Vedras, mediante recibo de receção.

- 2) As propostas devem ser rececionadas pela Promotorres, **EM até ao dia 14 de Abril de 2025** e, caso sejam entregues em mão, até às 17h desse dia, sendo o concorrente responsável por qualquer atraso na entrega/receção da proposta, nomeadamente atraso dos serviços postais.
- 3) A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificando no exterior do envelope o número do lote a concorrer;
- 4) A proposta deverá conter, **sob pena de exclusão**, os seguintes elementos:
 - a) Declaração assinada conforme assinatura do documento de identificação, onde conste nome, número de identificação fiscal, domicílio, correio eletrónico para efeitos de notificação (obrigatório) e contacto telefónico, bem como o preço, sem IVA.
 - b) Tratando-se de pessoa singular, cópia do documento de identificação civil e fiscal; tratando-se de pessoa coletiva, cópia da Certidão Comercial ou código de acesso à certidão permanente e cópia do documento de identificação do representante legal da empresa e de todos os sócios da empresa;
 - c) Apresentar a declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças.
 - d) Envio de fotografia, fotocópia colorida ou catálogo do divertimento com as respetivas dimensões;
 - e) Certificado de Inspeção do Equipamento;
 - f) Comprovativo da Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil, Capital mínimo de 50.000€, bem como o comprovativo de pagamento;
 - g) Termo de responsabilidade de montagem, nomeadamente das partes elétricas;
 - h) Memória descritiva do divertimento.

Cláusula 9º

(Exclusão das propostas)

- 1) Sem prejuízo da apreciação do júri, **são motivo de exclusão as propostas:**
 - a) Que sejam rececionadas fora do prazo;
 - b) Que não sejam entregues em envelope fechado;
 - c) Que não estejam instruídas com os elementos referidos supra na cláusula anterior;

- d) Que sejam de valor inferior ao preço base;
- e) Cujos equipamentos propostos não cumpram os requisitos de segurança;
- f) Cujos equipamentos propostos não cumpram as dimensões máximas estipuladas;
- g) Apresentadas por concorrentes que tenham dívidas à Promotorres, EM de qualquer natureza ou, o seu cônjuge ou os seus parentes diretos no âmbito do presente concurso em anos anteriores e, tratando-se de pessoa coletiva, se qualquer um dos sócios ou outras pessoas coletivas de que sejam sócios tenham dívidas à Promotorres, EM.;
- h) Quando seja manifesto que se pretende afastar a aplicação do disposto na alínea anterior nomeadamente em proposta apresentada com o mesmo divertimento que deu origem à dívida.
- i) Quando circunstâncias supervenientes ao termo do prazo de apresentação das propostas o justifiquem, nomeadamente distúrbios ou questões de segurança dos divertimentos.

Cláusula 10ª

(Preço - Regra)

- 1) O preço a apresentar na proposta para cada um dos lotes é indicado em algarismos e não inclui o IVA.
- 2) Quando o preço constante da proposta for indicado por extenso, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.
- 3) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalece sempre, para todos os efeitos, o preço parcial, unitário ou não, mais decomposto.

Cláusula 11ª

(Propostas variantes)

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 12ª

(Adjudicação dos Espaços)

- 1) Compete ao júri do concurso, constituído por Rui Penetra, Marta Coelho e António Santos, a abertura e análise das propostas, a adjudicação dos espaços, as notificações e demais decisões no âmbito do presente procedimento.
- 2) A abertura das propostas será efetuada na sede da Promotorres EM, à porta fechada.
- 3) Todas as notificações aos concorrentes posteriores à abertura das propostas serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, por um dos membros do júri.
- 4) O critério de adjudicação é o **da proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante,
- 5) Em caso de empate entre os concorrentes serão os mesmos contactados por correio eletrónico para apresentar por essa mesma via, nova proposta de valor no prazo de 48 h.
- 6) A decisão de adjudicação de todos os lotes será notificada por correio eletrónico, até ao **dia 23 de abril de 2025**, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, sendo o adjudicatário também contactado telefonicamente.
- 7) A adjudicação só produz efeitos, mediante o **pagamento total do preço, sendo que os 50% do valor proposto**, acrescido de Iva, por transferência bancária, terá de ser liquidado, nos **três dias úteis após a notificação da adjudicação**, e os remanescentes 50% serão liquidados até ao **dia 6 de junho de 2025**.
- 8) Não há lugar a adjudicação quando todas as propostas tenham sido excluídas ou os lotes tenham ficado desertos.
- 9) Durante o período da Feira de São Pedro de 2025, em caso de distúrbios ou incumprimento das regras estipuladas para a instalação dos divertimentos/equipamentos, a Promotorres, EM. reserva-se no direito de fazer cessar a ocupação, sem reembolso de quaisquer quantias já pagas.

Clausula 13ª

(PAGAMENTO preço)

- 1) O pagamento será efetuado da seguinte forma:
 - a) 50% do valor proposto acrescido de IVA, nos **três dias úteis após a notificação de adjudicação**.
 - b) O remanescente do preço, ou seja 50% do valor proposto, acrescido de IVA, até ao **dia 6 de junho de 2025**.

- 2) O pagamento será efetuado por transferência bancária para o NIB a indicar pela **Promotorres E.M.**
- 3) A adjudicação só produz efeitos, mediante o pagamento previsto na alínea a) do n.º1. Sem o pagamento do preço não é possível proceder à montagem das estruturas em causa no presente concurso público.
- 4) No caso da adjudicação do espaço ao concorrente classificado em 1º lugar não se tomar eficaz por falta do pagamento previsto na alínea a), o espaço será adjudicado ao concorrente ordenado imediatamente a seguir.
- 5) A falta do pagamento previsto na alínea b) do número anterior, implica a perda do direito à ocupação do espaço - sendo considerado como desistência para efeitos do número seguinte - bem como, a perda a favor da Promotorres E.M., das quantias já pagas, sendo a adjudicação feita ao concorrente ordenado imediatamente a seguir.
- 6) A desistência da proposta apresentada implica a não participação do concorrente ou sociedades de que seja socio ou representante legal nos três anos posteriores à realização do presente concurso, inserido no âmbito do Carnaval de Torres Vedras a não ser que motivos de força maior a justifiquem.
- 7) O direito à ocupação não pode ser cedido seja a que título for.
- 8) O contrato será celebrado na data e hora a designar pela Promotorres E.M., sendo o adjudicatário notificado, da data, hora e local em que ocorrerá a celebração do contrato.
- 9) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

Clausula 14º

(Falsidade de Documentos e de Declarações)

- 1) A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão do presente concurso bem como a anulação da adjudicação, no caso da mesma já se ter dado, com perda da totalidade do valor pago, sem prejuízo da participação às entidades competentes, para efeitos de procedimento criminal;
- 2) Na eventualidade de ocorrer a anulação ou caducidade da adjudicação, poderá a alienação dos pontos de venda objeto do presente concurso, ser adjudicada ao interessado que apresentou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.



Clausula 15º

(Omissão)

- 1) Em tudo o mais omissa e não declarado no presente contrato, regulam as disposições legais para este tipo de contrato, designadamente, o previsto no Código dos Contratos Públicos.
- 2) As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio com elas desconformes.

Clausula 16º

(Legislação)

O contrato é regulado pela legislação portuguesa .